



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 1 de 44

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Editais</b> .....	4
Lei Aldir Blanc .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 2 de 44

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.253, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*(Declaração de área urbana de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, do imóvel que menciona, com destinação para a construção de Conjunto Habitacional de Casas Populares).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área de 24.200 metros quadrados, nos termos do croqui e memorial descritivo, a ser desmembrada, de uma área maior, objeto da Matrícula nº 39.970, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jales-SP, pertencente a: **EDEVIR ALBUQUERQUE**, titular do RG nº \*\*\*.154.574-\* SSP/SP e do CPF nº \*\*\*827388\*\*, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Jales, deste Estado, para a **CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE MORADIAS POPULARES:**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL:** Denominada Estância São Manoel: "Inicia-se a descrição desse perímetro em uma marco cravado na margem da Rodovia Dirce Reis/Jales, na divisa com terras de Luiz Carlos Cervantes Gerez e outro (sucessores de Eduardo Cavalin), deste segue confrontando com estes últimos, com o seguinte rumo e distancia: 83°07'0"SE (789,90m); deflete a direita e segue confrontando com terras de Francisco Molina Fernandes (sucessor de Eduardo Cavalin), com o seguinte rumo e distancia 19°58'0"SW (737,60 m); deflete a direita e segue confrontando com terras de Sebo Jales-Industria e Comercio de Animais LTDA e Prefeitura municipal de Dirce Reis (sucessores de Eduardo Cavalin), com o seguinte rumo e distancia :72°02'0"NW(421,90m); deflete a esquerda e segue confrontando com a rua Aparecido Madalosso (antiga Estrada Municipal Dirce Reis/Pontalinda), com o seguinte rumo e distancia:76°18'0"NW (13,00m); deflete a direita e segue confrontando com a Parte "A", pertencente a Edevir Albuquerque, com os seguintes rumos e distancias; 12°48'0"NE (25,00 m); 76°18'0"NW ( 287,82 m), ponto onde encontra novamente a margem da rodovia Dirce Reis/Jales, deflete a direita e segue margeando a referida rodovia ,com os seguintes rumos e distancias; 12°48'0"NE (476,00m) ; 09°13'0"NE (126,00m), onde encontra o marco

em que teve início este roteiro".

**DESCRIÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA:** Inicia-se a descrição desse perímetro em uma marco cravado no marco M01,divisa com terras de Parte "A" pertencente a Edevir Albuquerque e área remanescente da matrícula 39.970, segue confrontando pela frente com a área remanescente de Edevir Albuquerque, com o seguinte rumo e distancia:12°48'0"NE (80,00m); até o marco M02, deflete a direita e segue confrontando com terras remanescente de Edevir Albuquerque matrícula nº 39.970, com o seguinte rumo e distancia 76°18'0"NW (2302,50 m); deflete a direita e segue confrontando com terras de Edevir Albuquerque matrícula nº 39.970 , com o seguinte rumo e distancia :12°48'0"NE (80,00m); deflete a direita e segue confrontando com, Parte "A" pertencente a Edevir Albuquerque com o seguinte rumo e distancia: 76°18'0"NW (302,50m); onde encontra o marco em que teve início este roteiro, perfazendo uma área total de 24.200 metros quadrados de terra".

**Art. 2º.** A presente área será destinada a abrigar Conjunto Habitacional de Moradias Populares, com totalidade de 24.200 m<sup>2</sup> de terras não edificante, área objeto da matrícula nº 39.970, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jales-SP.

**Art. 3º.** A presente desapropriação é declarada de utilidade pública nos termos do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei. A aquisição será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

**Art. 5º.** Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

**I -** Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

**II -** Que o proprietário, apresente as certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto nº 2.247, de 22 de maio de 2025. Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 13 de junho de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 3 de 44

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Processo nº 40/2025. Pregão Eletrônico nº 07/2025, Ata de Registro de Preços 06/25. Encontra-se aberta a mencionada licitação, visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS - SP”**. A data inicial para apresentação das propostas será das 0h do dia 17 de junho de 2025 e a final as 07h30 do dia 04 de julho de 2025, enquanto que a sessão eletrônica ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, a partir das 8h, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, pela mencionada plataforma da BLL. Dirce Reis, 13 de junho de 2025. Prof. Marcelo José Bernardo - Prefeito Municipal.

#### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 42/2025 - REFERÊNCIA: **“Contratação de empresa especializada para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência” no município de Dirce Reis”**.

#### DESPACHO

Processada a presente Dispensa Eletrônica, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **VAZ ASSISTENCIA SOCIAL E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.249.098/0001-30, vencedora do certame. Dirce Reis, 12 de junho de 2025. **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO** - Prefeito.

#### EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS. **CONTRATADA:** VAZ ASSISTENCIA SOCIAL E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.249.098/0001-30. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 12/06/2025. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência” no município de Dirce Reis”. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.024/2023. **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 42/2025. Dirce Reis, 12 de junho de 2025. **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO** - Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 4 de 44

### Editais

### Lei Aldir Blanc



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



### EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2025

#### Prefeitura de Dirce Reis – SP

**1.1.** A Prefeitura de Dirce Reis, por meio da Diretoria de Cultura, torna público o presente Edital de Incentivo as Artes Aldir Blanc, com inscrições abertas de para seleção e premiação de Projetos Artísticos e Culturais a serem financiados com Recursos da Lei Federal Cultural Aldir Blanc Lei nº 14.399 (2022) e de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos com observância nas Leis Federais nº 14.133/21 e 9.610/98, no que couber.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural. Esse edital de premiação atende ao item Ações Gerais da Lei nº 14.399 (2022)

**2.2.** Destinados a projetos de festivais e projetos de música. Realizadas de forma presencial realizados em espaços públicos em geral do município e região.

**2.3.** Para efeitos deste edital entende-se por:

**A) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

**B) PROPONENTE:** Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Dirce Reis ou da região ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Dirce Reis ou da região, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

**C) PROJETO CULTURAL:** Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e

#### **GABINETE DO PREFEITO** **Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 5 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



respectiva prestação de contas.

**D) CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais. Esta poderá ser executada até 120 após a conclusão do projeto.

**E) MOSTRAS E/OU FESTIVAIS:** Mostras e/ou Festivais são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem, em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Podem ser denominados festival, mostra, ciclo e etc.

a. Para os Festivais de caráter competitivo o proponente não poderá utilizar o recurso deste Concurso para as premiações.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2025 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal Cultural Aldir Blanc Lei nº 14.399 (2022), para projetos artísticos e culturais, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

**3.2. MÚSICA:** Projetos de produção/montagem e circulação de espetáculos, mostras e/ou festivais de música; gravação de disco inédito, apresentações.

**3.1.1. EVENTOS CULTURAIS DE FESTIVAIS:** Projetos de produção/montagem e circulação de eventos para espaços aberto ao público.

**3.2** As ações poderão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais respeitando as normas sanitárias vigentes.

### 4. DAS MODALIDADES, NÚMERO PROPOSTAS E VALORES

**4.1** O valor destinado para esse edital é de R\$37.022,00 e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária.

**4.2** As Modalidades de Premiações para pessoas físicas ou jurídicas são:

**Modulo 1. Eventos Culturais.** Serão contemplados 1 projeto. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 35.179,90. **Total deste item: R\$35.179,90.**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 6 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**4.3** Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição.

**4.4** Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 3.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no Município de Dirce Reis ou da região, que comprovem experiência na área escolhida por meio de portfólio, currículo e informações relevantes.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

**6.1.** Não poderá ser contemplado mais de uma vez neste edital, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Aldir Blanc para os mesmos projetos culturais, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

**6.2.** Ficam impedidos de participar do presente edital:

**a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;**

**b)** Membros das Comissões técnica ou de seleção e documentação, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

**c)** Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

**d)** Funcionários públicos.

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 7 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



### 7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1** O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.
- 7.2** Caberá ao proponente justificar a contrapartida oferecida - recomenda-se, no máximo, 01 (uma) lauda.
- 7.3** O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

#### 7.3.1 Itens Obrigatórios:

- a) Atividades oferecidas gratuitamente;
- b) A atividade cultural proveniente deste Edital poderá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos da Diretoria de Cultura em 2025;
- Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
  - Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

#### 7.3.2 Itens Adicionais:

- a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal;
- b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

### 8. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 8.1** A Diretoria de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: **www.https://www.dircereis.sp.gov.br**.

#### GABINETE DO PREFEITO Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 8 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**8.2** As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Dirce Reis, situada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 2301, Centro. Em material impresso.

**8.3** As inscrições poderão ser realizadas de 11 a 24 de junho de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h, encerrando-se às 11h do último dia.

**8.4** Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

**8.5** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**9.1** diretamente junto à Prefeitura do Município de Dirce Reis, situada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 2301, Centro. Em material impresso e apresentar dois envelopes lacrados:

**a)** Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC

MÓDULO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

**b)** Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC

MÓDULO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

**9.2** É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

• O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter 1 (uma) via da seguinte documentação:

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 9 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



### 9.2.1 Pessoa Física

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Auto declaração (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Dirce Reis há mais de 01 (um) ano;
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal) ;
- d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) Cópia de comprovante da conta bancária em agência bancária, aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;
- g) Declaração devidamente preenchida e assinada (ANEXO III)

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 10 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



### 9.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Auto declaração (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência e/ou sede do proponente.

c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;

d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;

e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente.

g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;

h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;

i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;

j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;

k) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

l) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 11 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



e Seguridade Social (INSS);

- m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- n) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- o) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- q) Declaração devidamente preenchida e assinada – ANEXO III
- r) Cópia de comprovante da conta bancária em agência nominal do proponente.

**9.2.2.1** As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

**9.3** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

• **O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:**

- a) Projeto Técnico (ANEXO IV), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- c) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 1 lauda) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- d) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes contidos no item '7' do ANEXO IV;
- e) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO V) assinado pelos principais
- f) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de

### GABINETE DO PREFEITO

Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 12 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

**g)** No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;

**h)** Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

**9.4** É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

### 10 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

**10.1** Serão indeferidas as inscrições:

- a)** Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b)** Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;
- c)** Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

### 11 DAS COMISSÕES

**11.1** Seleção e Documentação e Acompanhamento Colegiado criado temporariamente, composto por 5 membros indicados pela Diretoria de Cultura e Prefeitura Municipal, que serão nomeados por Portaria expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo de sua competência:

- Receber e protocolar as inscrições;
- Acompanhar e orientar todas as ações da Comissão Técnica e de Análise da Comissão de Seleção e Documentação de Projetos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Dirce Reis, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo;

#### GABINETE DO PREFEITO Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 13 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



- Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

### 11.2 Comissão de Avaliação

- Composta por 5 membros, indicados pela Secretaria de Cultura responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeados pelo Decreto Municipal nº 001/2025, sendo de sua competência no presente edital:
  - Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste Edital referente à Etapa de Habilitação da Documentação;
  - Analisar os recursos apresentados, caso houver;
  - Habilitar, ou não, o proponente no que tange à análise do 'Envelope nº xxx – Documentação', para concorrer a este edital. 10.3 com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos culturais concorrentes aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência:

- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.

**11.3** Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão de Seleção de Projetos serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da Etapa de Seleção.

**11.3.1** Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

**11.3.2** Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

**11.4** Não poderão integrar a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 14 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



## 12 Do procedimento e dos critérios de julgamento:

**12.1** A Comissão de Seleção de posse dos “ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotar, na Etapa de Habilitação para cada uma das inscrições, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;

**12.2** As reuniões e atos da Comissão de Seleção serão lavrados Atas.

**12.3** A Comissão de Seleção de Projetos de posse dos “ENVELOPES nº 2 – PROJETOS CULTURAIS” adotar, na Etapa de Seleção para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:

- Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROJETO CULTURAL”, contendo a documentação relativa ao projeto, sua apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação conforme critérios dispostos nos itens da tabela critérios de avaliação conforme item 12 deste Edital.

**A Comissão de Seleção de Projetos poderá indicar suplentes, por ordem de classificação, dos Projetos Culturais melhor colocados.**

- O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Cultural contemplado, ou na hipótese do proponente, que tiver Projeto Cultural contemplado, não comparecer na data determinada para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

**12.3.1** A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

**12.4** Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão de

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 15 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



Seleção de Projetos poderá solicitar esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

**12.5** As reuniões e atos da Comissão de Seleção de Projetos serão lavrados Atas.

### 13 CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será efetuado pela Comissão de Seleção de Projetos considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Dirce Reis e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu	0 a 10 pontos

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 16 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



realizações do Proponente.	histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	
----------------------------	---	--

**13.1** A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da soma de todos os critérios deste edital conforme item 12.

**13.2** A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 04 (quatro) membros da Comissão de Seleção.

**13.3** Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

**13.4** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

### 14 DOS RECURSOS

**14.1** Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o proponente terá 01 (um) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 01 (um) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

**14.2** Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria de Cultura nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**14.3** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção de Projetos, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo de até 01 (um) dia útil, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### 15 DA CONTRATAÇÃO

**15.1** A Comissão de Seleção comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 17 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**15.2** Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 5 (dias) dias úteis.

**15.3** O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pela Comissão de Seleção, Análise e Acompanhamento.

**15.4** O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

### 16 DO PAGAMENTO

**16.1** Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Dirce Reis na conta bancária nominal do proponente em uma só parcela.

### 17 DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

**17.1** Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

- I. em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Dirce Reis e brasão do Governo Federal, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2025);
- II. quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Aldir Blanc e do Governo Federal;
- III. todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Comunicação Social da Prefeitura de Dirce Reis pelo e-mail: [educacao@dircereis.sp.gov.br](mailto:educacao@dircereis.sp.gov.br)
- IV. para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancdircereis

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 18 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



#transparencialeialdirblanc.

### 18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**18.1** O proponente contratado terá até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos na conta bancária para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.

**18.2** O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão de Seleção e Acompanhamento eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

**18.3** Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

**18.4** Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento – ANEXO VI - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.

**18.5** O proponente contratado deverá entregar, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, para a Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do Projeto – ANEXO VII;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;
- c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ANEXO VIII;
- e) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 19 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

**18.6** As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

**18.7** Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

**18.8** Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

**18.9** Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

**18.10** Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar Comissão de Seleção e Acompanhamento e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.

**18.11** Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades aplicáveis.

**18.12** A Comissão Seleção e Acompanhamento analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

**Parágrafo Único** - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeitos às penalidades dispostas.

## 19 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 20 de 44



### MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**19.1** O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2** Além das sanções previstas no subitem 18.1, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Dirce Reis por um período de 05 (cinco) anos.

**19.3** O proponente será declarado inadimplente quando:

- I. utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;
- II. não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;
- III. não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- IV. não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;
- V. não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;
- VI. não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

**19.4** Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- II. Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Dirce Reis por um período de 05 (cinco) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- IV. Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa). Parágrafo Único. As penalidades acima

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 21 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

### 20 DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

**20.1** Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.dircereis.sp.gov.br>.

**20.2** Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, auto declarações e

**20.3** valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no item 19.1 deste Edital.

**20.4** É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 16 a 24 de junho de 2025
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação e seleção dos projetos.	Dia 24 de junho de 2025
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação e dos projetos.	Dia 24 de junho de 2025
4	Prazo de Recurso	De 25 de junho de 2024.

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 22 de 44



### MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



5	Resposta ao Recurso, caso houver	De 26 de junho de 2025
6	Publicação da ata do Resultado final	Dia 26 de junho de 2025.
7	Contratação	De 27 de junho de 2025
8	Pagamento	Até 30 de junho de 2025

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**21.2** O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

**21.3** Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

**21.4** Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**21.5** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Dirce Reis, ao Departamento de Cultura, Comitê Técnico e Comissão de seleção e acompanhamento excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

**21.6** A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 23 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



vedações do item 5 deste Edital.

**21.7** Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelas Comissões aqui dispostas e Comitê Técnico da Lei Aldir Blanc conforme Decreto Municipal nº 001/2025.

**21.8** Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h) na Diretoria de Cultura ou na Prefeitura do município a – Rua Catulo da Paixão Cearense, n 2301, SP, 15715-007 ou pelo telefone: (17) 3694-1114. Regem o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Auto declaração;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Projeto Técnico;

Anexo V – Termo de Ciência e Compromisso dos Principais Integrantes;

Anexo VI – Relatório de Acompanhamento;

Anexo VII – Relatório de Conclusão do Projeto;

Anexo VIII – Informativo de Despesas;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

Anexo XI – Declaração de Documentos TCE-SP.

**Dirce Reis, 13 de Junho de 2025**

---

FLAVIO JUNIOR ZANARDO  
Secretaria de Cultura

---

MARCELO JOSÉ BERNARDO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PREFEITURA DE DIRCE REIS**

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC - Nº 01/2025**

1 - Identificação do projeto:
-------------------------------

Título:
---------

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 24 de 44



### MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



Modalidade selecionada:	
Eventos Culturais ( )	Música ( )
Valor do projeto:	

2 - Identificação do proponente:			
Nome da Instituição/Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:		C.I./Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 25 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			
<b>3 - TERMO DE CONCORDÂNCIA</b>			
Na qualidade de <b>PROPONENTE</b> e <b>Responsável Técnico pela execução deste Projeto</b> , venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo <b>Edital de INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 01/2025</b> <b>Declaro</b> serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.			
<b>4 - DECLARAÇÃO</b>			
<b>DECLARO</b> , na qualidade de <b>PROPONENTE</b> e <b>Responsável Técnico pela execução do projeto</b> concorrente ao processo de seleção pública regido pelo <b>Edital de INCENTIVO ÀS ARTES Nº 01/2021</b> , ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Dirce Reis/SP há, pelo menos, 01 (um) ano respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.			
Dirce Reis, _____ de _____ de 2025.			
<b>Assinaturas:</b>			
_____		_____	
<b>Proponente</b>		<b>Responsável Técnico</b>	

**Para uso exclusivo da COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ( )	INABILITADO ( )
Dirce Reis, _____ de _____ de 2025	Assinatura:	

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 26 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



## ANEXO III - DECLARAÇÃO PREFEITURA DE DIRCE REIS

### EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 01/2025

#### PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado “.....” venho declarar que:

- a) -Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Sou sediado na cidade de Dirce Reis há mais de 01 (um) ano;  
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Dirce Reis há mais de 01 (um) ano;
- c) Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
- d) Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital de Incentivo Às Artes Lei Aldir Blanc – 01/2025.

Dirce Reis, ..... de..... de 2025

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

#### GABINETE DO PREFEITO

Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 27 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**ANEXO III - DECLARAÇÃO  
PREFEITURA DE DIRCE REIS**

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 01/2025**

**PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Dirce Reis há mais de 01 (um) ano;  
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Dirce Reis há mais de 01 (um) ano;
3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital de Incentivo Às Artes Lei Aldir Blanc – 01/2020.

Dirce Reis, ..... de ..... de 2025

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 28 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



## ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO

### 2- Resumo do Projeto

--

### 1- Título do Projeto

--

## EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 01/2025

### 3- Descrição Geral do Projeto

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

--

## GABINETE DO PREFEITO

Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 29 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



--

**4- Público-Alvo**

Perfil do público-alvo; Estimativa de público

--

**5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;  
Como será feita a divulgação do projeto.**

--

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 30 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



<b>6- Cronograma de Trabalho</b> Discriminar as atividades de cada etapa.				
<b>Meses</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>
<b>Preparação</b>				
<b>Execução</b>				
<b>Divulgação</b>				
<b>Finalização</b>				

<b>7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição</b> Equipe Técnica e Artística: Quem fará parte do projeto?

## **8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

\*Orçamento

\*Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 31 de 44

*Discriminar itens e valores		
Atividade	Descrição das Atividades O QUE SERÁ GASTO PARA REALIZAR O PROJETO CONFORME ITENS:	Custo por atividades (R\$)
1	Preparação	
2	Execução	
3	Divulgação	
4	Finalização	
5	Outras Despesas	
<b>Valor total do Projeto</b>		

**9- Contrapartida:**

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital, o item 6 e seus subitens

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 32 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



## 10- TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:**

Na qualidade de **PROponente e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital de INCENTIVO AS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 01/2020**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Dirce Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Responsável Técnico

### GABINETE DO PREFEITO

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 33 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO  
PREFEITURA DE DIRCE REIS**

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 01/2025**

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com \_\_\_\_\_ nossa \_\_\_\_\_ participação \_\_\_\_\_ no Projeto \_\_\_\_\_ inscrito no Edital de Incentivo Às Artes Lei Aldir Blanc nº 01/2025 da Prefeitura de Dirce Reis, por meio da Secretaria de Cultura.

Dirce Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome Completo

Função

RG nº

*\*Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 34 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**ANEXO VI - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO  
PREFEITURA DE DIRCE REIS**

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2025**

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Dirce Reis, ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 35 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



## ANEXO VII - RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO PREFEITURA DE DIRCE REIS

### EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2025

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Dirce Reis, ..... de ..... de 2025

*(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)*

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 36 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**ANEXO VIII - INFORMATIVO DE DESPESAS**

**PREFEITURA DE DIRCE REIS**

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2025**

**PROPONENTE: PROJETO:**

Nome da Empresa/Pessoa com CNPJ/CPF (recebedor)	Descritivo da despesa	Data da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Pago R\$
Valor Total Pago					
Saldo final a ser restituído à municipalidade se houver					

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Dirce Reis, ..... de ..... de 2025

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 37 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIRCE REIS

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2025

CONTRATO Nº \_/2025

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2025

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de DIRCE REIS, à, CEP: 15.715- 007, inscrito no CNPJ sob nº65.711.988/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal Marcelo José Bernardo, brasileiro, casado, professor, na cidade de Dirce Reis – SP, doravante denominado CONTRATANTE, junto, à Secretaria de Cultura representada por, Flávio Junior Zanardo E (xxxxx PESSOA FISICA OU JURIDICA A SER CONTEMPLADA), doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº xxxx, regido pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, com observância nas Lei Federal 9.610/98, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº 14.017/2020, para projetos artísticos e culturais, conforme as especificações constantes no edital da EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2025, da Secretaria de Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 – O valor total do Contrato é de R\$ xxxx devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, advindo de recurso Federal: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ORIGEM DO RECURSO, recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

3.1 – O repasse será feito em uma parcela de R\$ xxxxx, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: Conta nº \_\_, Agência \_\_, Banco \_\_\_\_.

3.2 - O pagamento será realizado de acordo com as disposições do Edital.

3.3 – Caso haja atraso no pagamento acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor a ser recebido, bem como atualização monetária através do I.P.C.A., a ser suportado com recursos do tesouro do Município.

#### GABINETE DO PREFEITO

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 38 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



3.4 – Não será aplicado o disposto no item

3.5 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO DE VALORES

4.1 – Não haverá revisão de valores.

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato inicia-se com a data da assinatura e termina após a entrega da contrapartida/da execução/da prestação de contas, a serem realizados no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos na conta do proponente.

### CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

7.1.1 – cumprir com todas as especificações do edital e seu Projeto Cultural/Plano de Trabalho;

7.1.2 – cumprir a obrigação da contrapartida/apresentação da Prestação de Contas;

7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Dirce Reis se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.5 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

7.2 – São obrigações da Contratante:

7.2.1 – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

7.2.2 – fiscalizar o contrato.

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 39 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO/INADIMPLEMENTO

8.1 – Podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, a inexecução de forma total ou parcial, decorrente dos motivos constantes:

- I - utilizar os recursos em finalidade diversa do Projeto Cultural aprovado;
- II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas e as devidas comprovações de realização do Projeto Cultural aprovado;
- III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil; e,
- IV - não concluir o Projeto Cultural apresentado e aprovado.

### CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL

#### 9.1- 0. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) Violação da legislação aplicável;
  - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) Má administração de recursos públicos;
  - f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos

### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 40 de 44



## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9.6 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.7 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo APOIO TECNICO.

9.8 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9.9 Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade de Dirce Reis, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dirce Reis (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Município de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP  
Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 41 de 44



### MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



MARCELO JOSÉ BERNARDO  
Prefeito municipal

---

**FLAVIO JUNIOR ZANARDO**

Secretário de Cultura

---

Nome:

CPF: ou CNPJ:

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME  
CPF n

---

NOME  
CPF n

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA DE DIRCE REIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 42 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2025**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 43 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**PREFEITURA DE DIRCE REIS**

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1165

Página 44 de 44



**MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**

CNPJ nº 65.711.988/0001-42

e-mail: gabinete@dircereis.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade ou pessoa física proponente do projeto supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação deste edital, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Município de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixão Cearense, 2301 – CEP 15715-007 – Dirce Reis – SP

Tel. (17) 3694.8300 - www.dircereis.sp.gov.br